



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 532/82

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, De -  
cretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


**SÚMULA:-** Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a alienar  
imóveis e dá outras providências.

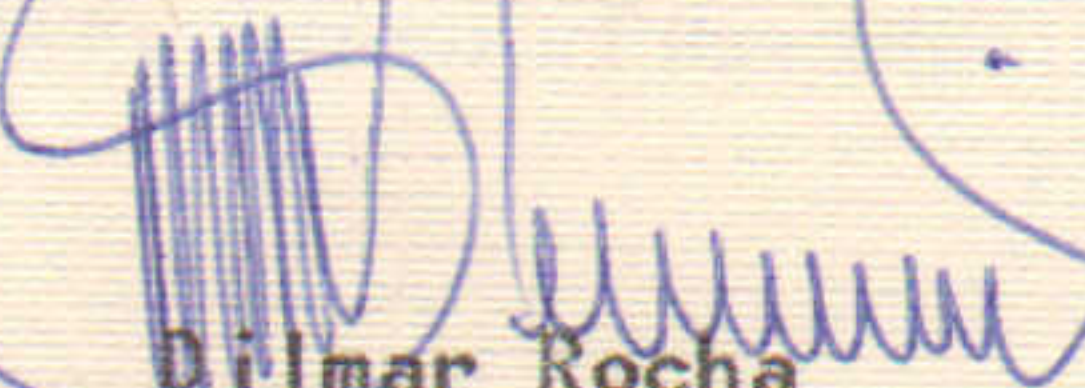
**Artº 1º** - Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado  
a alienar, mediante concorrência pública, os imóveis /  
constituídos das Datas nºs 15 e 18 da Quadra 36, em Gua -  
diana , situadas neste Município.

**Artº 2º** - O Senhor Chefe do Executivo Municipal, através do Edital  
dará ciência aos interessados, bem como as condições de  
habilitação do mesmo, de conformidade com a legislação em  
vigor.

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re -  
vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 14  
de setembro de 1982.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Dilmar Rocha  
Dir. Depto. Fazenda